

# Sinalmaster Sinalizações Viárias Indústria e Comércio

E.L. Westphal Sinalizações Viárias - ME

Fone: (047) 9172-2774

E-mail: [sinalmastervendas@gmail.com](mailto:sinalmastervendas@gmail.com)

CNPJ 23.604.388/0001-35 I. E. 25.781.070-6

---

Ofício nº 06/2019

A Sra: Daniela Barkofen  
Diretora do Compras

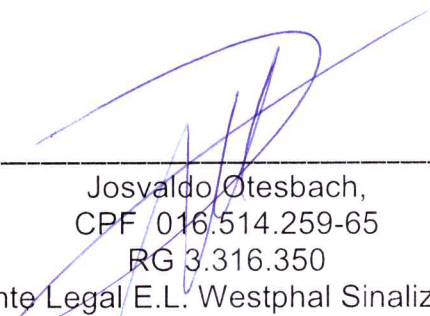
## PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONTRATO LICITAÇÃO

A empresa E.L. Westphal Sinalizações Viárias, com sede na Rua Frieda Kruger nº388 – Salto do Norte – Blumenau- Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ 23 604 388 /0001-35, neste ato representada legalmente pelo Sr. Josvaldo Otesbach, CPF 016.514.259-65, RG 3.316.350, vem cordialmente por meio deste, pedir dispensa da do contrato de execução de serviços referente ao Processo Licitatório 274/2018 Pregão presencial nº 141/2018, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, do qual sagrou-se vencedora..

Declaramos como motivo, a desistência da mão de obra próxima de Gaspar que havíamos acordado para auxiliar na execução do serviço. Buscamos alternativas mas o custo ficou muito alto devido ao maquinário e mão de obra distante que teríamos que contratar, inviabilizando e prejudicando agendamento de datas e execução de serviços, causando prejuízos diretos para a empresa e o município de Gaspar.

Sem mais para o momento, pedimos entendimento dos Senhores.

Blumenau, 10 de abril de 2019

  
-----  
Josvaldo Otesbach,  
CPF 016.514.259-65  
RG 3.316.350  
Representante Legal E.L. Westphal Sinalizações Viárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR RECEPÇÃO PROTOCOLO
Data <u>16/04/19</u> <u>14.22</u> horas
<u>Maria Rosa C. Venere</u> ASSINATURA



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício n° 071/2019

Gaspar, 13 de maio de 2019.

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa

**E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS**

CNPJ n.º 23.604.388/0001-35

Rua Frieda Kruger, n.º 388, Bairro Salto Norte,

Blumenau/SC - CEP 89.065-250

**JOSVALDO OTESBACH**

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Desistência do Lote 02 da Ata de Registro de Preços n° 05/2019, referente ao Pregão Presencial 141/2018, Processo Administrativo 274/2018

Prezado Senhor,

Vossa empresa encaminhou ao Departamento de Compras, no dia 16 de abril de 2019, um pedido de desistência do lote 02 da Ata de Registro de Preço n° 05/2019, que trata-se de execução de pintura diurna e/ou noturna com material.

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 29/01/2019 ocorreu o Processo Licitatório de Pregão Presencial n° 141/2018, Processo Administrativo n° 274/2018, que tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. A sessão transcorreu normalmente, sendo as empresas credenciadas para a fase de lances.

Após a fase de lances, apuraram-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS**, inscrita no CNPJ n.º 23.604.388/0001-35, para diversos lotes da Proposta de Preços, entre os quais se encontra o lote 02.

Ocorre que, em 16/04/2019 o Município de Gaspar recebeu Solicitação de Desistência do referido lote, por estar impossibilitada de cumprir as exigências contidas na ata, tendo como motivo *“a desistência da mão de obra próxima de Gaspar que havíamos acordado para auxiliar na execução do serviço. Buscamos alternativas mas o custo ficou muito alto devido ao maquinário e mão de obra distante que teríamos que contratar, inviabilizando e prejudicando agendamento de datas e*



execução dos serviços, causando prejuízos diretos para a empresa e o município de Gaspar”, requerendo, assim, a rescisão do contrato.

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 65 c/c art. 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes.”

“Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

Desta forma, o pedido de desistência do lote 02 da Ata de Registro de Preço nº 05/2019, Pregão Presencial nº 141/2018, Processo Administrativo nº 274/2018, solicitado pela empresa **E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS** deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade.

Diante do exposto, após analisar dedicadamente as razões da empresa **E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS**, diante da **JUSTIFICATIVA E REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA AMIGÁVEL EM RELAÇÃO AO LOTE 02** do Pregão Presencial nº 141/2018, Processo Administrativo nº 274/2018, que norteia o procedimento licitatório, com subsídios das secretarias requisitantes, decide-se por **ACOLHER** o presente pedido de desistência formulado pela **E.L WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS**, passando o presente ofício fazer parte integrante do contrato para todos os fins e normas gerais no que couber.

Atenciosamente,

  
DANIELA BARKHOFEN

Diretora de Compras e Licitações



FELIPE JULIANO BRAZ

Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa